

ARTIGO 7.º
(Direitos)

Os Associados dos Amigos de Vila Nova têm direito a:

1. Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação, nas condições fixadas nos presentes estatutos e no Regulamento Interno.
2. Tomar parte na Assembleia Geral e participar nos demais actos de funcionamento da Associação;
3. Participar nas actividades desenvolvidas ou apoiadas pela associação.
4. Recorrer das sanções que lhe forem aplicadas e das decisões que considere contrárias aos Estatutos.
5. Apresentar sugestões, solicitar informações e esclarecimentos sobre o funcionamento da associação.
6. Ser devidamente informado da vida e actividades da associação.
7. Beneficiar dos serviços prestados pela associação.
8. Exercer o direito de crítica e defender os seus pontos de vista, aceitando o disposto nos Estatutos e no Regulamento Interno.
9. Propor a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalho.
10. Intervir construtivamente na elaboração de propostas ou relatórios de actividades.
11. Ser previamente ouvido quanto a decisões que possam afectar a sua qualidade de associado.
12. Renunciar livremente e em qualquer altura à sua qualidade de associado, mediante carta dirigida à Direcção.

ARTIGO 8.º
(Deveres)

São deveres dos sócios:

1. Empenhar-se na defesa da Associação, do seu prestígio e bom nome.
2. Participar nas actividades da Associação e manter-se delas informado, nomeadamente participando nas Assembleias ou grupos de trabalho.
3. Desempenhar as funções para que foram eleitos, salvo por motivos devidamente justificados perante a Direcção, que ajuizará das razões aduzidas.
4. Cumprir os presentes estatutos e demais regulamentos, bem como acatar as deliberações dos órgãos da associação.
5. O pagamento de uma quota que será do montante e nos prazos a serem fixados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 9.º
(Disciplina)

1. Perde automaticamente todos os direitos o sócio que estiver mais de um ano com a quota em débito.
2. Perde a qualidade de sócio:
 - a) automaticamente aquele que, ao fim de dois anos com a quota em débito, não regularize a situação até quinze dias após receber aviso nesse sentido.
 - b) através da correspondente sanção disciplinar, aquele que, através da sua actuação, contrarie os princípios e objectivos da Associação.
3. A sanção disciplinar de expulsão deve ser proposta e votada em Assembleia Geral.
4. Nenhuma das penas pode ser aplicada sem, previamente, terem sido comunicados ao sócio os factos e infracções imputados, por carta registada com aviso de recepção. O sócio tem o direito de, no prazo de trinta dias, apresentar a sua defesa com indicação das provas.

Objectivos da Associação

A Associação tem por objecto actividades de carácter cultural, recreativo, ambiental e desportivo. Para o efeito promoverá:

1. A formação cívica, física e cultural dos seus membros;
2. A investigação, salvaguarda e conhecimento do património biofísico, defendendo e promovendo a conservação de valores naturais e culturais;
3. Elaborar estudos de carácter científico e técnico, pedagógico e didáctico que contribuam para um melhor conhecimento e defesa dos valores do património natural e cultural;
4. O apoio e elaboração dos mais diversos projectos e iniciativas que criem condições estruturais no meio ambiente e que visem o desenvolvimento regional da área de influência da Associação, atraindo nomeadamente turismo.

www.amigosdevilanova.com

Morada

Lugar de Vila Nova
Caixa Postal nº 27
5470-121 FERRAL

Sócio



Responsável pela recepção

Data de entrega ___/___/___

Data de admissão ___/___/___

Ficha de Inscrição

(Pode entregá-la pessoalmente, remetê-la pelo correio ou digitalizá-la preenchida e enviá-la para o nosso e-mail)

